SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 28/07/2025 a 05/08/2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:
(X) Média
() Mediana
() Menor Preço
() Outra:

4. FONTES DE PESQUISA: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Artigo 60 do Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do Município de Caçador.

(X) Painel de Preços (https://servicos.tcesc.tc.br/farol_externo/).

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Valor Unitário
2	ARCO LINGUAL. CONFECCIONADO COM BANDAC METÁLICAC E FIO DE AÇO FIXO.	UN	600	Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul	IL91/2024	R$ 90,00
3	BANDA ALÇA (MANTENEDOR DE ESPAÇO). CONFECCIONADO COM BANDAC METÁLICAC E FIO DE AÇO FIXO	UN	600	Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul	IL91/2024	R$ 90,00
4	BARRA TRANSPALATINA EAIS BOTÃO DE NANCE . FIO DE AÇO, SOLDA, ACRÍLICO. (FIXO)	UN	600	Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul	IL91/2024	R$ 100,00

(X) Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Valor Unitário
1	Serviço de confecção de expansor tipo hyrax com extensão do fio na palatina dos incisivos superiores é fabricado em aço inoxidável. Além do sistema convencional de parafuso central, possui uma extensão do fio conectada aos incisivos superiores para ancoragem adicional durante a expansão do arco dentário superior.	Und	30	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 8667/2024	R$ 195,67
1	HYRAX – DISJUNTOR PALATINO SEM RESINA ACRÍLICA	Und	30	MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024	R$ 271,00

2	Serviço de confecção de mantenedor de espaço tipo arco lingual é confeccionado em fio de aço inoxidável, com dimensões adequadas para o procedimento ortodôntico em questão, passando igualmente paralelamente dentes inferiores. Ele é utilizado para manter o espaço adequado após a perda prematura de um dente decíduo, permitindo o correto desenvolvimento dos dentes permanentes.	Und	60	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 8667/2024	R$ 87,50
2	ARCO LINGUAL DE NANCE (MANTENEDOR DE ESPAÇO FIXO BI LATERAL)	Und	20	MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024	R$ 126,00
3	Serviço de confecção de mantenedor de espaço tipo banda alça é confeccionado em fio de aço inoxidável, com dimensões adequadas para o procedimento ortodôntico em questão. Ele é utilizado para manter o espaço e prevenir o fechamento dos espaços após a extração de um dente decíduo.	Und	35	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 8667/2024	R$ 88,00
4	ARCO LINGUAL DE NANCE (MANTENEDOR DE ESPAÇO FIXO BI LATERAL)	Und	20	MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024	R$ 126,00
4	CONFECÇÃO ARCO LINGUAL DE NANCE	Und	40	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL-CPSMCAS	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20250015	R$ 90,00
6	Serviço de confecção de expansor tipo bihélice - Fabricado em fio de níquel- titânio, com hélices localizadas a uma distância apropriada entre si. As extremidades das hélices são ajustadas para se conectar aos bráquetes ortodônticos, permitindo a expansão gradual do palato por meio de ativação do parafuso central.	Und	20	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 8667/2024	R$ 118,67
6	BI-HELICE			CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN.	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20250020	R$ 74,20
7	Serviço de confecção de expansor tipo quadrihélice é confeccionado em fio de aço inoxidável, com	Und	30	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 8667/2024	R$ 125,67

	dimensões adequadas para o procedimento ortodôntico em questão. Ele possui quatro hélices estrategicamente posicionadas, projetadas para expandir o arco dentário superior e corrigir problemas de alinhamento, oferecendo estabilidade e controle durante o processo de expansão.					
8	Serviço de confecção de placa de hawley com molas é fabricada em acrílico termopolimerizável, com uma estrutura metálica incorporada. Ela é utilizada para retenção de resultados ortodônticos e ajustes específicos, com a adição de molas que proporcionam forças direcionadas para movimentações dentárias controladas.	Und	60	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 8667/2024	R$ 155,33
8	HAWLEY – PLACA COM O ARCO VESTIBULAR INSERIDO NA RESINA (CONTENÇÃO OU MOVIMENTAÇÃO)	Und	100	MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024	R$ 188,00
8	CONFECÇÃO CONTENÇÃO CONTINUA SUPERIOR REMOVÍVEL HAWLEY		20	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL-CPSMCAS	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20250015	R$ 105,00

(**X**) Pesquisa direta com os fornecedores, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Item	Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Valor Unitário
1	Hyrax	ORTOARTE LABORATÓRIO ORTODÔNTICO LTDA. CNPJ: 02.863.586/0001-43	01/08/2025	R$ 255,00
2	Arco Lingual	ORTOARTE LABORATÓRIO ORTODÔNTICO LTDA. CNPJ: 02.863.586/0001-43	01/08/2025	R$ 130,00
3	Banda Alça	ORTOARTE LABORATÓRIO ORTODÔNTICO LTDA. CNPJ: 02.863.586/0001-43	01/08/2025	R$ 110,00
4	Botão Palatino	ORTOARTE LABORATÓRIO ORTODÔNTICO LTDA. CNPJ: 02.863.586/0001-43	01/08/2025	R$ 140,00
5	Botão Palatino com Mola	ORTOARTE LABORATÓRIO ORTODÔNTICO LTDA. CNPJ: 02.863.586/0001-43	01/08/2025	R$ 155,00
6	Bihélice	ORTOARTE LABORATÓRIO ORTODÔNTICO LTDA. CNPJ: 02.863.586/0001-43	01/08/2025	R$ 195,00
7	Quadrihélice	ORTOARTE LABORATÓRIO	01/08/2025	R$ 190,00

		ORTODÔNTICO LTDA. CNPJ: 02.863.586/0001-43		
8	Placa de Hawley com Molas	ORTOARTE LABORATÓRIO ORTODÔNTICO LTDA. CNPJ: 02.863.586/0001-43	01/08/2025	R$ 180,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA:

Após realização de pesquisa de mercado, foram descartadas as cotações com valores inexequíveis e indícios de sobrepreço para os itens 1, 2, 3, 4, 7 e 8. Por sua vez, para os itens 5 e 7, não foi possível atingir o mínimo de três cotações. No caso desses itens, dos três fornecedores contatados, apenas um apresentou proposta dentro do prazo estipulado, e não foram encontradas outras alternativas nas demais fontes de pesquisa. Com isso, chegou-se ao seguinte resultado:

Objeto		Unidade	Qtd.	Valor Referencial	
				Unitário	Total
1	Serviço de confecção de aparelho ortodôntico Hyrax, conforme especificações técnicas. Transporte incluso.	Serviço	180	R$ 240,56	R$ 43.300,80
2	Serviço de confecção de aparelho ortodôntico Arco lingual, conforme especificações técnicas. Transporte incluso.	Serviço	180	R$ 108,38	R$ 19.508,40
3	Serviço de confecção de aparelho ortodôntico Banda Alça, conforme especificações técnicas. Transporte incluso.	Serviço	180	R$ 96,00	R$ 17.280,00
4	Serviço de confecção de aparelho ortodôntico Botão Palatino, conforme especificações técnicas. Transporte incluso.	Serviço	90	R$ 114,00	R$ 10.260,00
5	Serviço de confecção de aparelho ortodôntico Botão Palatino com Mola, conforme especificações técnicas. Transporte incluso.	Serviço	180	R$ 155,00	R$ 27.900,00
6	Serviço de confecção de aparelho ortodôntico Bihélice, conforme especificações técnicas. Transporte incluso.	Serviço	24	R$ 129,29	R$ 3.102,96
7	Serviço de confecção de aparelho ortodôntico Quadrihélice, conforme especificações técnicas. Transporte incluso.	Serviço	24	R$ 157,84	R$ 3.788,16
8	Serviço de confecção de aparelho ortodôntico Placa de Hawley com molas, conforme especificações técnicas. Transporte incluso.	Serviço	24	R$ 157,08	R$ 3.769,92
ORÇAMENTO ESTIMADO:				**R$ 128.910,24**	

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória, contendo 66 (sessenta e seis) páginas que compõem a Pesquisa de Preços, segue anexa a este relatório.

Caçador, 06 de agosto de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONATHAN DE SOUZA BARBOSA
Data: 06/08/2025 11:48:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jônathan de Souza Barbosa
Assistente Administrativo

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Objeto	Cotações de Preços				Média	Quantidade	Valor Total
		Fornecedor 1	Licitações					
1	Hyrax	R$ 255,00	R$ 195,67	R$ 271,00		R$ 240,56	180	R$ 43.300,80
2	Arco Lingual	R$ 130,00	R$ 87,50	R$ 126,00	R$ 90,00	R$ 108,38	180	R$ 19.508,40
3	Banda Alça	R$ 110,00	R$ 88,00	R$ 90,00		R$ 96,00	180	R$ 17.280,00
4	Botão Palatino	R$ 140,00	R$ 100,00	R$ 126,00	R$ 90,00	R$ 114,00	90	R$ 10.260,00
5	Botão Palatino com Mola	R$ 155,00				R$ 155,00	180	R$ 27.900,00
6	Bihélice	R$ 195,00	R$ 118,67	R$ 74,20		R$ 129,29	24	R$ 3.102,96
7	Quadrihélice	R$ 190,00	R$ 125,67			R$ 157,84	24	R$ 3.788,16
8	Placa de Hawley com Molas	R$ 180,00	R$ 155,33	R$ 188,00	R$ 105,00	R$ 157,08	24	R$ 3.769,92
ORÇAMENTO ESTIMADO:								R$ 128.910,24

Processo Administrativo nº 7151/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

Aos **11 (onze) dias** de **junho** de **2024**, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal (em exercício), JONILCE PRANAS, portador da carteira de identidade nº 6.xxx.xx9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 60x.xxx.xxx-34, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **J.A. GOUVEA JUNIOR PEDERNEIRAS**, CNPJ/MF **04.854.102/0001-25**, sediada na Rua Belmiro Pereira, 477, Sul, Jardim Vista Alegre, Pederneiras/SP, neste ato representada pelo Sr **JOSÉ APARECIDO GOUVEA JUNIOR**, portador do RG nº **17.xxx.xxx-8 SSP/SP**, inscrito no CPF sob nº **06x.xxx.xxx-24**, na qualidade de **Administrador**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2024 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 7151/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura contratação de serviços técnicos especializados para a confecção de próteses dentárias, pelo regime de menor preço por lote, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital e seus anexos.
II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo 1 da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2024, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Lote	Item	Qtde.	Un.	Descrição	Vlr. Unit.
1	1	30	UN	AEB CONJUGADO COM A PLACA DE HAWLEY (CLASSE 2)	R$ 324,00
	2	10	UN	AEB CONJUGADO COM HAWLEY E COM ATIVADOR MANDIBULAR (CLASSE 2)	R$ 223,00
	3	20	UN	APARELHO COM EXPANSOR (PLACA SUPERIOR COM EXPANSOR)	R$ 233,00
	4	20	UN	ARCO LINGUAL DE NANCE (MANTENEDOR DE ESPAÇO FIXO BI LATERAL)	R$ 126,00
	5	30	UN	BARRA LINGUAL 3 X 3 (MANTENEDOR DE ALINHAMENTO ANTERIOR DA ARCADA INFERIOR)	R$ 73,00
	6	30	UN	BARRA TRANSPALATINA (APARELHO FIXO SOLDADO OU AMARRADO NO TUBO LINGUAL)	R$ 126,00
	7	100	UN	HAWLEY – PLACA COM O ARCO VESTIBULAR INSERIDO NA RESINA (CONTENÇÃO OU MOVIMENTAÇÃO)	R$ 188,00
	8	10	UN	HAWLEY – PLACA COM O ARCO VESTIBULAR SOLDADO NO GRAMPO EM C (CONTENÇÃO FINAL DO TRATAMENTO)	R$ 197,00
	9	10	UN	HAWLEY – PLACA COM ARCO VESTIBULAR SOLDADO NO ADAMS (CONTENÇÃO FINAL DO TRATAMENTO)	R$ 194,00
	10	30	UN	HYRAX – DISJUNTOR PALATINO SEM RESINA ACRÍLICA	R$ 271,00
	11	20	UN	QUADRIHÉLICE SOLDADO NAS BANDAS OU COM ENCAIXE	R$ 150,00

				PARA SER AMARRADO NO TUBO LINGUAL	
	12	30	UN	HAAS – DISJUNTOR PALATINO COM RESINA ACRÍLICA	R$ 287,00
	13	20	UN	PLACA LÁBIO ATIVA ADAPTADA NOS TUBOS MOLARES, INCLUSO MATERIAL	R$ 98,00
	14	20	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE HAWLEY COM ACRÉSCIMO DE DENTE DE ESTOQUE (MANTENEDOR DE ESPAÇO	R$ 239,00
	15	30	UN	CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO	R$ 76,00
	16	20	UN	PLACA DE HAWLEY COM PARAFUSO EXPANSOR	R$ 233,00
2	17	50	UN	NÚCLEO METÁLICO	R$ 164,00
	18	200	UN	INLAY-ONLAY EM RESINA FOTO	R$ 185,00
	19	200	UN	CONFECÇÃO DE COROA ACRÍLICA COM PREPARO DE MODELO INCLUSO	R$ 145,00
	20	300	UN	CONFECÇÃO DE COROA EM RESINA FOTO	R$ 185,00
14	32	100	CJ	CONJUNTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS (DENTADURA) PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR RESPECTIVAMENTE OU VICE-VERSA. 1 – CONFECÇÃO DE PLANO DE CERA 2 – MONTAGEM DOS DENTES 3 – ACRILIZAÇÃO DAS PRÓTESES OBS.: OS DENTES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA MONTAGEM DAS PRÓTESES PELO LABORATÓRIO BEM COMO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS OBSERVAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	R$ 345,00

III -Todos os materiais necessários para a realização do objeto desta Ata de Registro de Preços serão de inteira responsabilidade da Contratada.
IV - A Contratada deverá fornecer as placas de dentes de estoque para confecção das próteses dentárias, tendo como referência as marcas BIOTONE-DENTSPLY (cor 62 ou 66), BIOLUX-OMC-VIPI (cor 62 ou 66), TRILUX (cor 62 ou 66) ou similar de igual qualidade ou superior.
V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;
II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
III - Os quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.
IV - É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, fornecer as embalagens adequadas e fazer a retirada dos moldes no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, e o vazamento de gesso para a confecção dos modelos de trabalho. Essa retirada será procedida diariamente, no horário das 16h às 16h30min, por um representante da licitante, munido de documento pessoal de identidade (RG), com a devida assinatura das guias do Setor de prótese. **A retirada deverá ser realizada diariamente, bem como o vazamento de gesso deverá ser realizado dentro do tempo hábil, conforme especificações dos fabricantes do material de moldagem, para que não ocorram distorções que prejudiquem o resultado da prótese, a não adaptação, e o desperdício de recursos públicos com novos e repetidos procedimentos**. **"O vazamento do gesso sobre o molde de alginato pode ser realizado em até 24 horas após a moldagem, pois esse material permite um longo tempo de trabalho sem distorções e ressecamento, garantindo a qualidade e a fidelidade do modelo em relação às estruturas anatômicas copiadas, desde que armazenadas na temperatura correta (em torno de 23°), umidificadas e fechadas hermeticamente em embalagens propícias a serem oferecidas pelo laboratório." Essas condições inviabilizam transportes longos e/ou lentos, altas temperaturas que promovam alterações nos moldes e respectivamente na prótese.**
V – As entregas deverão ser realizadas da seguinte conformidade:
a) As entregas referentes ao lote 01 (Aparelhos Ortodônticos) deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de retirada dos mesmos no C.E.O, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
b) Em relação aos trabalhos/próteses referentes aos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 14 e 15 as etapas de devolução dos serviços de confecção dos trabalhos protéticos, deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de retirada dos mesmos no C.E.O, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
c) Em relação aos trabalhos/próteses referentes aos lotes 08, 09, 10, 11, 16, 17 e 18 as etapas de devolução dos serviços de confecção dos trabalhos protéticos, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de retirada da Solicitação no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
d) Em relação aos trabalhos/próteses referentes aos lotes 12 e 13, a entrega final do trabalho protético deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da data de retirada da Solicitação no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
e) Referente aos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 (Próteses Dentárias), caso houver necessidade de ajustes, o licitante vencedor deverá retirar a prótese no C.E.O, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, proceder aos ajustes necessários e entregar novamente na mesma unidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sua retirada.
f) Em caso de dúvidas em relação a qualidade dos moldes ou de outros serviços realizados pelo Cirurgião Dentista da Prefeitura, a Contratada deverá comunicar e devolver o trabalho (modelo de gesso) em até 02 (dois) dias úteis, para que seja realizado novo atendimento ao paciente e solucionado o problema.
g) A partir da data de retirada dos moldes, fica a Contratada obrigada a devolver as moldeiras da Prefeitura Municipal de Pederneiras no C.E.O. em até 02 (dois) dias úteis, limpas, mediante o preenchimento e assinatura da guia de recebimento de moldeira. **As moldeiras são de extrema necessidade para a continuidade do serviço oferecido, e são de propriedade da Prefeitura Municipal.**

h) Qualquer alteração nos serviços que estiver em desacordo com o edital deverá ser comunicada à Coordenação do Setor de Saúde Bucal, através de Ofício, para aprovação ou concordância desta Prefeitura Municipal.
i) Será rejeitada, no todo ou em parte, todos os serviços que estiverem em desacordo com o edital.
j)A cada etapa de confecção o serviço será avaliado, e a Prefeitura poderá solicitar alterações se o material estiver em desacordo com o solicitado.

k) O recebimento provisório das(os) próteses/aparelhos será realizado por servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser promovido comunicado ao fiscal da contratação no prazo máximo de 3 dias úteis.
l) Na hipótese de rejeição do produto, deverá ser encaminhado o Termo de Rejeição de Produtos ao fornecedor para que proceda a regularização do fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
m) Após a verificação da qualidade, da quantidade e da validade e de adequação com as especificações exigidas, o recebimento definitivo do produto se dará através da expedição de Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, no edital e no Termo de Referência a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
e) O licitante vencedor deverá garantir a qualidade do serviço executado e dos materiais empregados, estando obrigado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários, ou a substituição integral da prótese/aparelho no caso de problemas de confecção.
f) O licitante deve garantir a qualidade das(os) próteses/aparelhos, assegurando que estejam em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores e normas técnicas aplicáveis. É fundamental que as próteses e aparelhos dentários confeccionados apresentem durabilidade e resistência adequadas para suportar o uso diário e as demandas funcionais dos pacientes. A presença do responsável técnico do laboratório (protético) vencedor da licitação, poderá ser solicitada sempre que se fizer necessário, nas etapas de confecção das próteses para garantir uma melhor resolução do caso. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes.
g) No caso de prótese/aparelho com má adaptação, por falha na confecção, qualquer ajuste necessário, inclusive a confecção de nova(o) prótese/aparelho será de responsabilidade do licitante vencedor, não gerando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:
a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.
II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.
III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

III - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante o órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

IV - O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

V - Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

VI - Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

VII - A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do protocolo do pedido.

VIII - De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.
IX - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.
X - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.
XI - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item VII, do item 8, desta Ata.
XII - Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
XIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.
XIV - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
I.1) Pela Administração, quando:
a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.
V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.
II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
V - O objeto será recebido:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 34/2024.
II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n° 14.133/2021.

JOSÉ APARECIDO GOUVEA JUNIOR	JONILCE PRANAS
J.A. Gouvea Junior Pederneiras	Prefeito Municipal (em exercício)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.296/2024, DE 27/05/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E APARELHOS ORTODÔNTICOS, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.523.056/0001-21, com sede nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, situada na Rua Baruel, n. 501, Centro, neste ato representado pelo por seu Secretário Municipal de Saúde, **DIEGO ALVES FERREIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024, publicada no PNCP, processo administrativo n.º 05.296/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE VIEIRA LTDA EPP**, estabelecida na Rua Amazonas, nº 3.044, Osvaldo Cruz, em São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.133.583/0001-30 e no Estado isento, neste ato, devidamente representada por seu sócio, **DIEGO FERNANDO VIEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, técnico dentário, nascido em 11/02/1980, portador da Cédula de Identidade RG. nº 27.073.777-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.096.438-10, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.673, Bairro Santa Paula, em São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviço de confecção de prótese dentária e aparelhos ortodônticos, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 2

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2.1	25	**Aparelho Bionator 1/2/3**	Aparelho ortopédico funcional com base acrílica - Mola Coffin com fio de aço 1,2 mm - Arco vestibular com fio 0,9 mm e alças bucinadoras - Escudos vestibulares em acrílico estendidos posteriormente até a área dos molares - Acessórios opcionais a critério do Cirurgião-Dentista **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (More-**	299,00	7.475,00

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

			lli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)		
2.2	100	**Aparelho de Contenção com arco de Hawley Contínuo (modificado sem interferência oclusal)**	Aparelho de contenção removível superior ou inferior com arco de Hawley (alça) continuo até distal de molar com fio 0,7 mm ou 0,8 mm com dobras interproximais suaves sem marcar demais o fio, com placa de resina acrílica ou 0,8 mm a critério do dentista. **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)**	299,00	29.900,00
2.3	100	**Aparelho superior ou inferior com arco vestibular de Hawley ou outro arco vestibular**	Aparelho em resina acrílica com arco de Hawley, grampos de retenção, grampo circunferencial, ou grampo de retenção interproximal ou em gota(sem interferência oclusal) a critério do cirurgião-dentista confeccionado com fio 0,7 mm ou 0,8 mm a critério do dentista. **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)**	299,00	29.900,00
2.4	50	**Disjuntor de Mc Namara**	Aparelho com disjuntor palatino central, acompanha chave ativadora e recobrimento oclusal em acrílico de no máximo 3 mm de espessura. **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)**	299,00	14.950,00
2.5	50	**Disjuntor de Hyrax**	Aparelho com disjuntor palatino central, acompanha chave ativadora, com hastes metálicas bilaterais, fio 1,2 mm, que serão adaptadas e soldadas as bandas de molares e pré molares. **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)**	299,00	14.950,00
2.6	50	**Barra Transpalatina**	Dispositivo ortodôntico para ancoragem, confeccionado em fio ortodôntico 0,9 mm que contorna a abóboda palatina contendo alça central em forma de U fixado as bandas dos molares de forma passiva quanto as dobras de primeira e terceira ordem. Com solda nas bandas. **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)**	299,00	14.950,00
2.7	50	**Arco Lingual de Nance**	Dispositivo ortodôntico para ancoragem, confeccionado em fio ortodôntico 0,9 mm que contorna passivamente a face lingual dos dentes com alça em U bilateral na região de pré molar **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Mo-**	299,00	14.950,00

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

			nomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)		
2.8	50	**Aparelho com Placa Desoclusora com recobrimento Posterior**	Aparelho removivel em resina acrílica com recobrimento oclusal bilateral em resina de no máximo 2 mm de espessura **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)**	299,00	14.950,00
2.9	50	**Placa desoclusora posterior com recobrimento Anterior**	Aparelho removivel em resina acrílica com patamar anterior de canino a canino, indicado para mordida profunda **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)**	224,00	11.200,00
2.10	50	**Grade impedidora de língua fixa**	Presença de Arco palatino com fio 1 mm soldado na banda com grade impedidora com fio 0,7 mm ou 0,8 mm a critério do dentista. **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)**	181,55	9.077,50
2.11	30	**Aparelho removível com grade impedidora de língua**	Aparelho em resina acrílica com grampos de retenção, grampo circunferencial, ou grampo de retenção interproximal ou em gota. Grade confeccionada com fio 0,7 mm ou 0,8 mm a critério do dentista, em aço inox de forma a impedir interferência da língua nos dentes ou hábitos nocivos. **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)**	190,53	5.715,90
2.12	50	**Aparelho com placa lábio ativa**	Aparelho em resina acrílica com grampos de retenção, grampo circunferencial, ou grampo de retenção interproximal ou em gota com Placa Lábio Ativa confeccionada com resina na região anterior vestibular alça em U bilateral na região distal de canino. **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)**	190,53	9.526,50
2.13	50	**Mantenedor banda alça**	Mantenedor de espaço banda mais alça confeccionada em fio 0,8 mm ou 0,9 mm soldado a banda. **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)**	154,77	7.738,50
2.14	30	**Aparelho de prostração mandibular com tubo telescópico**	Confeccionado com tubo telescópico de 10 mm, trava molar e haste mandibular retificada de 1 mm. Aparelho bilateral **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Mo-**	214,00	6.420,00

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

			nomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)		
2.15	50	**Placa de Silicone**	Placa de silicone, com recobrimento gengival total até fundo de sulco, prensada à vácuo, com 2 mm de espessura. **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)**	135,33	6,766,50
2.16	200	**Placa de mordida superior**	Placas oclusais miorelaxantes 2 mm de espessura. Confeccionada em resina acrílica incolor, em articulador com registro de relação cêntrica em cera do paciente, fornecido pelo dentista. Com guias canino e protrusivo **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)**	172,89	34.578,00

VALOR TOTAL DO LOTE: RS 233.047,90
(Duzentos e trinta e três mil, quarenta e sete reais e noventa centavos)

LOTE 3

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3.1	20	**BIMLER A**	Aparelho ortopédico funcional constituído de resina acrílica e as seguintes peças de aço inoxidável e/ou acessórios opcionais a critério do Cirurgião-Dentista: - Gravata fio 0,7 mm - Escudo de aço - Arcos dorsais (ou mandibulares) fio 0,9 mm - Coffin fio 0,9 mm - Parafuso expansor de aço inoxidável 5, 7 ou 11 mm conforme o caso - Arco vestibular fio 0,9 mm - Aletas de resina acrílica com 3 mm de espessura **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)**	299,00	5.980,00
3.2	10	**BIMLER C**	Aparelho ortopédico funcional constituído de resina acrílica e as seguintes peças de aço inxodável e/ou acessórios opcionais a critério do Cirurgião-Dentista: - Arcos dorsais ou mandibulares com fio 0,9 mm - Coffin em fio 0,9 mm ou parafuso expansor de aço inoxidável 5, 7 ou 11 mm, conforme o caso - Acessório de levante ou alça horizontal posterior com fio 0,9 mm - Barra ondulada com fio 0,8 mm - Arco de Eschler com fio 0,9 mm - - Equiplan	299,00	2.990,00

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

			Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)		
3.3	30	**PIPS (Pistas Indiretas Planas Simples)**	Aparelho ortopédico funcional e constituído por uma parte superior e outra inferior separada, compostas de resina acrílica e fios de aço inoxidável, com os seguintes acessórios e/ou acessórios opcionais a critério do Cirurgião-Dentista - Aletas superiores e inferiores em resina acrílica - Pistas incorporadas às aletas superior e inferior - Arco vestibular superior de Bimler em fio de aço 0,9 mm - Molas frontais superiores em fio de aço 0,8 mm - Meias molas frontais inferiores em fio de aço 0,8 mm - Arco vestibular de Hawley inferior em fio 0,9 mm - Arco vestibular inferior em Bota em fio de aço 0,9 mm - Equiplan - Mola encapsulada de Simões e Molas em S Verticais fio de aço 0,8 mm - Estabilizadores fio de aço 0,7 mm - Alças oclusais de Simões - Grampos de retenção superior e/ou inferior em fio 0,8 mm - Parafuso expansor superior e/ou inferior - Apoio oclusal inferior em fio de aço meia cana de 1,2 a 1,5 mm de diâmetro **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli)**	299,00	8.970,00
3.4	60	**PIPC (Pistas Indiretas Planas Composta)**	Aparelho ortopédico funcional constituído de uma parte superior e uma inferior em resina acrílica unidas pelo arco dorsal, com tubo telescópico na aleta inferior com diâmetro interno do tubo telescópico em fio de aço de 1,0 mm, composta pelos mesmos elementos metálicos que as PIPS e acessórios opcionais a critério do Cirurgião-dentista: - Aletas superiores e inferiores em resina acrílica - Pistas incorporadas às aletas superior e inferior - Arco vestibular superior de Bimler em fio de aço 0,9 mm - Molas frontais superiores em fio de aço 0,8 mm - Meias molas frontais inferiores em fio de aço 0,8 mm - Arco vestibular de Hawley inferior em fio	299,00	17.940,00

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

			0,9 mm - Arco vestibular inferior em Bota em fio de aço 0,9 mm - Equiplan - Mola encapsulada de Simões e Molas em S Verticais fio de aço 0,8 mm - Estabilizadores fio de aço 0,7 mm - Alças oclusais de Simões - Grampos de retenção superior e/ou inferior em fio 0,8 mm - Parafuso expansor superior e/ou inferior **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli**		
3.5	10	**THUROW (AEB CONJUGADO)**	Aparelho ortopédico constituído de uma base acrílica que recobre parte do palato duro e a superfície oclusal de 1os. Molares permanentes superiores, molares decíduos ou pré-molares superiores. - Grampo de retenção em fio 0,7 ou 0,8 mm de aço a critério do Cirurgião-Dentista. - Arco vestibular de Hawley em fio de aço 0,8 mm e AEB com sua parte intrabucal adaptada e incorporada à base de resina acrílica, além de ter um parafuso expansor. **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli**	299,00	2.990,00
3.6	20	**Pista Indireta Planas Especial**	Pista Indireta Planas Especial – Aparelho ortopédico funcional constituído de resina acrílica na arcada superior, envolvendo molares permanentes, pré-molares e/ou molares deciduos por oclusal e vestibular. Contém parafuso expansor, molas frontais com fio de aço 0,8 mm podendo ter também o arco de Eschler com fio de aço 0,9 mm e escudo labial superior, conforme solicitação do Cirurgião-Dentista. Acessórios possíveis: - Arco vestibular superior de Bimler em fio de aço 0,9 mm - Molas frontais superiores em fio de aço 0,8 mm - Parafuso expansor superior **Marca/Fabricante: Resinas (VIP); Monomero (VIP); Fios de Orto (Morelli);Expansores (Morelli); Djuntores (Morelli**	299,00	5.980,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.850,00
(Quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

LOTE 4

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4.1	50	Coroa Metalo-Cerâmica	Com 01 (um) modelo simples, 01(um) modelo troquelizado/pilarem gesso, 01(um)	198,00	9.900,00

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

			copping metálico unitário e 01 aplicação de cerâmica sobre estrutura de metal (cor a critério do cirurgião dentista). **Marca/Fabricante: Metal Cocr (Fit Flex Talmax); Cerâmicas (Noritake); Gesso (Asfer); Componentes (SIN)**		
4.2	500	Coroa Metalo-Cerâmica sobre Implante	Com 01(um) modelo simples, 01 (um) modelo análogo de implante e gengiva artificial (cor e caracterização a critério cirurgião-dentista),01 estrutura de implante e gengiva artificial,01 estrutura parafusada em liga cocr, 01 aplicação de cerâmica sobre a estrutura em metal (cor a critério do cirurgião-dentista). **Marca/Fabricante: Metal Cocr (Fit Flex); Cerâmicas (Noritake); Gesso (Asfer); Componentes (SIN)**	192,00	96.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 105.900,00 (Cento e cinco mil e novecentos reais)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 383.797,90
(Trezentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

3. DA SECRETARIA GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Suzano, mediante requisições de serviços e justificativa da necessidade da contratação solicitada, encaminhadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3.2. A Gestora da presente Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3.3. As quantidades estimadas na presente Ata de Registro de Preços servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar as quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo revoga-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser reajustados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, com base no índice INPC - IBGE, mediante requerimento expresso da Contratada em Processo Administrativo próprio, que será apreciado pela secretaria gestora, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.3.1. Por razão de interesse público;
9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, das condições do Edital e de sua proposta, bem como desta Ata de Registro de Preços, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para as entregas do objeto efetivamente realizadas.

10.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, **até o vigésimo (20º) dia** após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

10.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 10.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

10.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal.

10.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

10.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.

10.5. O não cumprimento do disposto no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

10.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, o fornecimento de todos os alimentos, conforme Pedidos de Compra expedidos, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste instrumento.

10.7. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes das dotações orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: **3390 3900** do orçamento da CONTRATANTE, que será regularmente empenhado, em nome da ADJUDICATÁRIA, para atender a tal finalidade.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

15.2. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços a empresa Detentora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga, montagem e desmontagem, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, devendo a ADJUDICATÁRIA substituir no **prazo de um (01) dia útil**, por sua conta os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes.

15.4. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da Detentora, ADJUDICATÁRIA.

15.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO exercerá fiscalização do fornecimento do objeto, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

15.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

15.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. FORO (art. 92, §1º)

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

16.1. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Suzano, 29 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
DIEGO ALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO

LABORATÓRIO DE PRÓTESE VIEIRA LTDA EPP
DIEGO FERNANDO VIEIRA MARTINS
Sócio
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1. _____
Gisele Campos de Oliveira
RG: 27.784.450-2-SSP/SP

2. _____
Thábata de Oliveira Haseyama
RG: 40.909.081-5-SSP/SP

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Laboratorio De Protese Vieira Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D03C-C5C7-3015-D6DE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D03C-C5C7-3015-D6DE ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D03C-C5C7-3015-D6DE

Hash do Documento

7A301D6EEB0D3D72E53969DEC9C963C338687EA04FA79E33C40799AA9B488B30

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/08/2024 é(são) :

- Diego Fernando Vieira Martins (Signatário) - 08.133.583/0001-30
 em 29/08/2024 11:18 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - LABORATORIO DE PROTESE VIEIRA LTDA - 08.133.583/0001-30

PROCESSO Nº. **012404/2025**
DISPENSA ELETRONICA Nº. 0003/2025

CONTRATO Nº. 20250020 **QUE ENTRE SI FAZEM O CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE COM A EMPRESA J. L. PINHEIRO JÚNIOR EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.4 – DO CONTRATANTE:

1.4.1 – O CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua Napoleão Nunes Maia, s/n, José Simões, Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº. **13.328.683/0001-52**, neste ato representado por seu (a) ordenador(a) de despesas Sr. (a). **FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA**, nomeado através da Resolução Nº **007/2023 - de 31 de agosto de 2023.**

1.5 – DO CONTRATADO:

1.5.1 A empresa **J. L. PINHEIRO JÚNIOR,** inscrito no CNPJ/MF Nº 46.012.643/0001-56, com sede na cidade de Russas, Estado do Ceará, situada na Rua Padre Raul Vieira, Nº 88, Sala 04, Centro, - CEP 62.920-015-000, neste ato representado pelo Sr. **José Leandro Pinheiro Júnior**, brasileiro, Proprietário, inscrito no CPF nº **823.192.003-04**

1.6 – DOS FUNDAMENTOS:

1.6.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. **012404/2025**, Dispensa Eletrônica nº. **0003/2025**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS: BIONATOR; CONTENÇÕES SUPERIORES E INFERIORES; EXPASSADORES SUPERIORES E INFERIORES, HYRAN, PLATÔ, THUROW, GRADES DE PLATINA; BI-HELICE; BARRA TRANS PALATINA SOLDADA E PARA AMARRILHAR; E QUADRI-HELICE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DR. JOÃO EDUARDO NETO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.3 – DO PRAZO:

3.3.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do **contrato até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

3.4 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.4.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), já incluídos ostributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, conforme planilha abaixo:

.

LOTE ÚNICO - APARELHOS ORTODÔNTICOS				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BIONATOR	UND	10	131,00	1.310,00
2	CONTENÇÃO INFERIOR	UND	10	12,60	126,00
3	CONTENÇÃO SUPERIOR	UND	80	77,00	6.160,00
4	CONTENÇÃO SUPERIOR COM GRADE PALATINA	UND	8	106,00	848,00
5	EXPANSOR REMOVÍVEL SUPERIOR	UND	60	92,10	5.526,00
6	EXPANSOR REMOVÍVEL SUPERIOR COM GRADE	UND	10	123,90	1.239,00
7	EXPANSOR REMOVÍVEL INFERIOR	UND	60	92,10	5.526,00
8	HYRAX	UND	40	111,30	4.452,00
9	HYRAX COM GANCHO PARA MÁSCARA	UND	30	135,75	4.072,50
10	HYRAX COM GRADE	UND	10	148,00	1.480,00
11	PLATÔ ANTERIOR	UND	15	70,90	1.063,50
12	THUROW	UND	30	161,00	4.830,00
13	GRADE PALATINA	UND	20	65,60	1.312,00
14	BI-HELICE	UND	15	74,20	1.113,00
15	BARRA TRANS PALATINA SOLDADA E PARA AMARRILHAR	UND	20	65,00	1.300,00
16	QUADRI-HELICE	UND	10	74,20	742,00
	VALOR DO LOTE				41.100,00

3.4.2 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.4.4 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

3.4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

4.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
4.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
4.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
4.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
4.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de

manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

4.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

4.24 A prestação dos serviços somente será realizada mediante apresentação de ordem de serviço, com carimbo e assinatura do servidor competente da **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE** do município de Limoeiro do Norte.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

5.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

5.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: 0101.10.302.0403.2.002 – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontologicas; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00 - Outros ser. de Terc. Pessoa jurídica.

.CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo (a) DIRETORA EXECUTIVA DO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE o (a) Sr. (a). **FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA,** conforme Resolução **Nº 007/2023 - de 31 de agosto de 2023.**

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **CAROLINA DE ARAÚJO DINIZ** conforme Portaria nº **017.31.03/2023 de 31 de março de 2024.**

7.7 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.8 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.9 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.10 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.11.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.11.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.11.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.12 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

j) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

k) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

I) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.13.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.13.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.13.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.13.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.15 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.16 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.17 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.18 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.19 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.21 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lein. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Limoeiro do Norte, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, napresença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Limoeiro do Norte/Ce,22 de maio de 2025.

J L PINHEIRO JUNIOR:46012643000156
Assinado de forma digital por J L PINHEIRO JUNIOR:46012643000156
Dados: 2025.05.22 09:48:18 -03'00'

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Diretora Executiva do CPSMLN
CONTRATANTE

José Leandro Pinheiro Júnior
J. L. PINHEIRO JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF: 078.611.593-96

2. Francisco Weberton Sousa Freitas.
Nome:
CPF 059.424.673-31.

CPSMCAS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 151
RUBRICA
CRPRCAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250015, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL-CPSMCAS, POR INTERMÉDIO DO **CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA** E A EMPRESA **A M F SILVA DENTAL.**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel-CPSMCAS, por intermédio do CEO Regional DR. Francisco Mansueto de Sousa, com sede na Avenida Doca Nogueira, S/N, Centro, CEP: 62.780-000, na cidade de Pacajus/CE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.850.235/0001-51 neste ato representado pelo Presidente, Sr. Manoel Gomes de Farias Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a A M F Silva Dental inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.367.669/0001-42 sediado(a) na Rua Assembleia de Deus Madureira, 253, Planalto Beberibe, CEP: 62.840-000, Beberibe/CE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Antônio Matheus Fernandes Silva (Empresário) inscrito sob CPF nº 056.694.653-00, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2025-DL** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº013/2025-DL** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **AQUISIÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CASCAVEL – CPSMCAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Preço Unitário	Valor total
1	CONFECÇÃO APARELHO BIONATOR	CONFECÇÃO DE APARELHO BIONATOR	UNIDADE	10,00	R$60,00	R$600,00
2	CONFECÇÃO APARELHO DE HAAS	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:INTER DENTAL / BUCAL, TIPO:LÂMINA P/ MICRO ARCO DE SERRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10,00	R$80,00	R$800,00
3	CONFECÇÃO ARCO LINGUAL	CONFECÇÃO ARCO LINGUAL.	UNIDADE	20,00	R$78,00	R$1.560,00
4	CONFECÇÃO BARRA PALATINA	CONFECÇÃO BARRA PALATINA.	UNIDADE	20,00	R$60,00	R$1.200,00
5	CONFECÇÃO BOTÃO DE NANCE	CONFECÇÃO BOTÃO DE NANCE .	UNIDADE	40,00	R$90,00	R$3.600,00
6	CONFECÇÃO CONTENÇÃO CONTINUA SUPERIOR REMOVÍVEL HAWLEY	CONFECÇÃO CONTENÇÃO CONTINUA SUPERIOR REMOVIVEL HAWLEY.	UNIDADE	70,00	R$105,00	R$7.350,00

7	CONFECÇÃO CONTENÇÃO FIXA HIGIÊNICA DE CANINO A CANINO INFERIOR	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:FITA P/ ISOLAMENTO DENTAL, MATERIAL:POLITETRAFLUORETILENO (PTFE), TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO :CERCA DE 18 MM DE LARGURA, ROLO	UNIDADE	90,00	R$37,00	R$3.330,00
8	CONFECÇÃO CONTENÇÃO FIXA HIGIÊNICA DE CANINO A CANINO SUPERIOR	ACALCADOR DE BANDAS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:TIPO ALAVANCA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO	UNIDADE	90,00	R$37,00	R$3.330,00
9	CONFECÇÃO DE APARELHO DE HYRAX	CONFECÇÃO DE APARELHO DE HYRAX.	UNIDADE	25,00	R$110,00	R$2.750,00
10	CONFECÇÃO DE APARELHO DE THUROW	CONFECÇÃO DE APARELHO DE THUROW.	UNIDADE	5,00	R$70,00	R$350,00
11	CONFECÇÃO GRADE PALATINA FIXA	CONFECÇÃO GRADE PALATINA FIXA.	UNIDADE	20,00	R$60,00	R$1.200,00
12	CONFECÇÃO GRADE PALATINA REMOVÍVEL	CONFECÇÃO GRADE PALATINA REMOVIVEL .	UNIDADE	10,00	R$45,00	R$450,00
13	CONFECÇÃO HAWLEY EXPANSOR	CONFECÇÃO HAWLEY EXPANSOR.	UNIDADE	20,00	R$94,00	R$1.880,00
14	CONFECÇÃO PLACA OCLUSAL	CONFECÇÃO PLACA OCLUSAL.	UNIDADE	40,00	R$98,00	R$3.920,00
15	CONFECÇÃO PLATÔ FIXO	CONFECÇÃO PLATÔ FIXO.	UNIDADE	25,00	R$70,00	R$1.750,00
16	CONFECÇÃO PLATÔ REMOVÍVEL	CONFECÇÃO PLATÔ REMOVIVEL.	UNIDADE	10,00	R$50,00	R$500,00
TOTAL LOTE ÚNICO:			R$34.570,00			
TOTAL GERAL:			R$34.570,00			

1.2. Objeto da contratação:
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 34.570 (Trinta e quatro mil quinhentos e setenta reais).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que for entregue a nota fiscal ao órgão contratante com a entrega parcial ou definitiva de acordo como previsto no termo de referência.

5.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento.

5.4. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação, podendo tal prazo ser dilatado, conforme disponibilidade financeira e orçamentária do orçamento vigente, bem como dos recursos efetivamente transferidos ao CPSMCAS.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo ou parcial do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3. O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.
5.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/04/2025.**
6.2. Após o interregno de um ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, através de ofício, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme quando for o o caso;
8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

IV. **Multa:**

(1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	SUBELEMENTO
10 302 0002 2.002 - CEO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.10 – Material Odontológico

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual do Ceará, Seção Judiciária de Pacajus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pacajus/CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS
CNPJ/MF sob o nº 12.850.235/00001-51
Sr. Manoel Gomes de Farias
Presidente

CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO MATHEUS FERNANDES SILVA
Data: 19/05/2025 12:03:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A M F SILVA DENTAL
CNPJ/MF sob o nº 48.367.669/0001-42
Antônio Matheus Fernandes Silva
Representante - CPF sob nº 056.694.653-00
Empresário

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° **8667/2024**

1. CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria, com sede na Rua Universitária, 1619, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 78.680.337/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-reitor GERSON HENRIQUE DA SILVA, nomeado pela portaria n.º 0340/2024 - GRE, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.415.636-XX.

2. **CONTRATADO(A):** LUCI CELIA NEZELLO-ME, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 19.375.646/0001-81, com sede no(a) RUA BELO HORIZONTE, 330 TERREO - CENTRO CEP 85.805-014 - CASCAVEL/PR, neste ato representado por Luci Celia Nezello, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.462.169-XX, e-mail DESIGNERPROTESE@HOTMAIL.COM e telefone (45)3223-3027 ou (45)9 9833-6667.

3. OBJETO:
3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de confecção de próteses dentárias e aparelho ortodôntico, com fluxo de trabalho predominantemente convencional/analógico, com materiais próprios, suprindo assim a demanda de reabilitação protética e ortodôntica dos pacientes das Clínicas de graduação de Odontologia e do Centro de Atenção e Pesquisa em Anomalias Craniofaciais (CEAPAC), garantindo a continuidade dos atendimentos de média e alta complexidade, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**GMS**	**DESCRITIVO**	**QTDE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
1	0603 - 72685	Serviço de confecção de arco extrabucal (AEB) – Confeccionado em fio de aço inoxidável, com dimensões adequadas para o procedimento ortodôntico em questão. A extremidade distal é adaptada a um gancho para ancoragem externa, enquanto a extremidade mesial é moldada para se conectar ao sistema ortodôntico interno.	40	R$ 261,67	R$ 10.466,67
2	603 - 72685	Serviço de confecção de barra transpalatina - modelo de trabalho superior bandado nos primeiros molares, fio ortodôntico em aço 0,90mm, 2 pontos de solda nas bandas dos molares.	15	R$ 93,25	R$ 1.398,75
3	603 - 72685	Serviço de confecção e bionator de Balters - Arco palatino, fio ortodôntico em aço 1,2mm corpo de acrílico arco vestibular, formando duas dobras do bucinador laterais e contorno na região do terço médio nos dentes antero- superiores, confeccionar em fio ortodôntico de aço 0,90mm fio lingual em fio ortodôntico de aço 0,90mm.	15	R$ 210,00	R$ 3.150,00
4	603 - 72685	Serviço de confecção de coping sobre implante em modelo de gesso especial.	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
5	603 - 72685	Serviço de confecção de coping sobre implante em modelo de gesso especial, sendo 3 elementos sobre 2 implantes.	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
6	603 - 72685	Serviço de confecção de coroa acrílica para fixação provisória em acrílico termo polimerizável sobre modelo de gesso pedra.	250	R$ 104,67	R$ 26.166,67
7	603 - 72685	Serviço de confecção de núcleo estético individualizado com pino de fibra de vidro ou resina composta ou Ribond.	10	R$ 153,00	R$ 1.530,00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

8	603 - 72685	Serviço de confecção de núcleo metálico fundido bipartido em liga de cromo cobalto realizado sobre modelo em gesso especial.	20	R$ 156,33	R$ 3.126,67
9	603 - 72685	Serviço de confecção de núcleo metálico individualizado, fundido em liga de cromo cobalto realizado sobre modelo em gesso especial.	250	R$ 117,33	R$ 29.333,33
10	603 - 72685	Serviço de confecção de casquete de moldagem em resina acrílica autopolimerizável sobre modelo de gesso comum.	55	R$ 14,67	R$ 806,67
11	603 - 72685	Serviço de confecção de casquete de moldagem em resina acrílica autopolimerizável sobre modelo de gesso comum - Infraestrutura metálica níquel cromo para prótese parcial fixa unidas de 03 ou mais elementos, com aplicação de solda sobre modelo troquelado em gesso especial. Confecção de prótese parcial fixa unidas de 03 ou mais elementos em metalo cerâmica com aplicação do glaze.	12	R$ 1.235,00	R$ 14.820,00
12	603 - 72685	Serviço de confecção de prótese fixa do tipo coroa unitária em cerômero, sobre gesso especial troquelado, acompanhado de casquete de moldagem em resina acrílica autopolimerizável.	150	R$ 259,33	R$ 38.900,00
13	603 - 72685	Serviço de confecção de prótese fixa tipo coroa unitária de cerâmica reforçada em disilicato de lítio ou zircônia (METAL FREE), mais casquete de moldagem em resina acrílica e dois modelos em gesso especial (com e sem troquel).	25	R$ 514,33	R$ 12.858,33
14	603 - 72685	Serviço de confecção de infraestrutura metálica em liga de berílio ou níquel/cromo sobre modelo de gesso especial troquelado - Confecção de coroa unitária definitiva em metalocerâmica com aplicação de glaze em modelo de gesso pedra.	200	R$ 372,00	R$ 74.400,00
15	603 - 72685	Serviço de confecção de prótese tipo adesiva em cerômero reforçada com ribbond ou similar, contendo dois apoios e um pôntico sobre modelo em gesso especial.	20	R$ 496,67	R$ 9.933,33
16	603 - 72685	Serviço de confecção de prótese tipo inlay, onlay ou faceta em cerâmica feldspatica ou reforçada sobre gesso especial troquelado.	20	R$ 552,67	R$ 11.053,33
17	603 - 72685	Serviço de confecção de prótese tipo inlay, onlay ou faceta em cerômero sobre gesso especial troquelado	60	R$ 273,00	R$ 16.380,00
18	603 - 72685	Serviço de confecção de contenção 3X3 fio ortodôntico de canino a canino ou primeiro pré-molar a primeiro pré-molar com fio ortodôntico em aço 0 60mm.	65	R$ 42,00	R$ 2.730,00
19	603 - 72685	Serviço de contenção de arco contornado.	15	R$ 128,00	R$ 1.920,00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 2

20	603 - 72685	Serviço de confecção de expansor tipo bihélice - Fabricado em fio de níquel- titânio, com hélices localizadas a uma distância apropriada entre si. As extremidades das hélices são ajustadas para se conectar aos bráquetes ortodônticos, permitindo a expansão gradual do palato por meio de ativação do parafuso central.	20	R$ 118,67	R$ 2.373,33
21	603 - 72685	Serviço de confecção de expansor tipo haas com grade palatina é produzido em acrílico termopolimerizável, com uma estrutura metálica incorporada para maior resistência - A grade palatina é confeccionada em fio de aço inoxidável, com dimensões adequadas para o procedimento ortodôntico em questão, posicionada estrategicamente para permitir a expansão controlada do arco dentário superior.	20	R$ 197,33	R$ 3.946,67
22	603 - 72685	Serviço de confecção de expansor tipo haas com molas modelo de trabalho superior bandado nos molares acrílico superior parafuso fio ortodôntico em aço 0,70mm, mola distalizadora – fio TMA 0,80mm	30	R$ 211,33	R$ 6.340,00
23	603 - 72685	Serviço de confecção de expansor tipo haas - Modelo de trabalho superior com os primeiros molares, bandados com um fio ortodôntico em aço 1,00mm, contornar de canino à segundo molar de ambos os lados da arcada confecção de barras de conexão em fio ortodôntico em aço,1,00mm adaptar o expansor no centro do modelo acrilizar.	30	R$ 177,33	R$ 5.320,00
24	603 - 72685	Serviço de confecção de expansor tipo hyrax cirúrgico é projetado para fixação cirúrgica aos ossos maxilares do paciente - É fabricado em titânio de alta resistência e possui um sistema de parafuso de ativação central que permite a expansão do palato de forma controlada, com monitoramento radiográfico para garantir o sucesso do procedimento.	30	R$ 1.080,00	R$ 32.400,00
25	603 - 72685	Serviço de confecção de expansor tipo hyrax com extensão do fio na palatina dos incisivos superiores é fabricado em aço inoxidável. Além do sistema convencional de parafuso central, possui uma extensão do fio conectada aos incisivos superiores para ancoragem adicional durante a expansão do arco dentário superior.	30	R$ 195,67	R$ 5.870,00
26	603 - 72685	Serviço de confecção de expansor tipo hyrax com gancho para tração reversa modelo de trabalho superior bandado bandas nos primeiros molares e nos primeiros pré molares superiores/ bandas nos primeiros molar superiores e um fio ortodôntico 0,90mm contornando por vestibular e palatino de todos os elementos dentários posterior desenvolvidos pelo aparelho confecção dos ganchos na região vestibular dos caninos superiores para a tração reversa em fio 0,90mm adaptar o expansor no centro do modelo soldagem.	35	R$ 207,33	R$ 7.256,67

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 2

27	603 - 72685	Serviço de confecção de expansor tipo hyrax com grade palatina é fabricado em acrílico termopolimerizável reforçado com uma estrutura metálica interna. A grade palatina é confeccionada em fio de aço inoxidável, com dimensões adequadas para o procedimento ortodôntico em questão, permitindo a expansão controlada do arco dentário superior com estabilidade e precisão.	10	R$ 210,33	R$ 2.103,33
28	603 - 72685	Serviço de confecção de expansor tipo hyrax em leque, conhecido como Borboleta - Fabricado em aço inoxidável, com uma configuração de expansão em forma de leque. O dispositivo é projetado para proporcionar uma expansão multidirecional do palato, adaptando-se às necessidades individuais de cada paciente.	20	R$ 230,67	R$ 4.613,33
29	603 - 72685	Serviço de confecção de expansor tipo hyrax modelo de trabalho superior bandado, bandas nos primeiros molares e nos primeiros Pré molares superiores/ bandas nos primeiros molares superiores e grampos de retenção nos caninos ou nos primeiros pré molares adaptar o expansor no centro do modelo soldagem	35	R$ 195,33	R$ 6.836,67
30	603 - 72685	Serviço de confecção de expansor tipo quadrihélice é confeccionado em fio de aço inoxidável, com dimensões adequadas para o procedimento ortodôntico em questão. Ele possui quatro hélices estrategicamente posicionadas, projetadas para expandir o arco dentário superior e corrigir problemas de alinhamento, oferecendo estabilidade e controle durante o processo de expansão.	30	R$ 125,67	R$ 3.770,00
31	603 - 72685	Serviço de confecção de grade lingual com esporão é fabricada em fio de aço inoxidável, com dimensões adequadas para o correto posicionamento de estruturas musculares, como a língua e eliminação de hábitos deletérios. Ela é utilizada para retenção e estabilização de dispositivos intraorais, tais como os esporões. Os esporões são estruturas metálicas afiadas, educadoras de língua que previnem a interposição e má postura da língua.	20	R$ 164,67	R$ 3.293,33
32	603 - 72685	Serviço de confecção de grade lingual é confeccionada em fio de aço inoxidável, com dimensões adequadas para o procedimento ortodôntico em questão. É feita por fio ortodôntico grosso em formato de projeções ondulares. Ela é fixada aos dentes inferiores para proporcionar retenção e estabilidade de estruturas como língua e dentes e impede a prática de hábitos deletérios.	30	R$ 142,17	R$ 4.265,00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 2

33	603 - 72685	Serviço de confecção de grade palatina é confeccionada em fio de aço inoxidável, com dimensões adequadas para o procedimento ortodôntico em questão. É feita com fio ortodôntico grosso, em formato de projeções ondulares, fixadas por bandas em molares superiores e posicionadas anteriormente atrás dos incisivos superiores. Ela é utilizada para retenção e suporte de dispositivos ortodônticos, proporcionando estabilidade no tratamento e eliminação de hábitos deletérios durante o mesmo.	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
34	603 - 72685	Serviço de confecção de mantenedor de espaço tipo arco lingual é confeccionado em fio de aço inoxidável, com dimensões adequadas para o procedimento ortodôntico em questão, passando igualmente paralelamente dentes inferiores. Ele é utilizado para manter o espaço adequado após a perda prematura de um dente decíduo, permitindo o correto desenvolvimento dos dentes permanentes.	60	R$ 87,50	R$ 5.250,00
35	603 - 72685	Serviço de confecção de mantenedor de espaço tipo banda alça é confeccionado em fio de aço inoxidável, com dimensões adequadas para o procedimento ortodôntico em questão. Ele é utilizado para manter o espaço e prevenir o fechamento dos espaços após a extração de um dente decíduo.	35	R$ 88,00	R$ 3.080,00
36	603 - 72685	Serviço de confecção de mantenedor de espaço tipo botão de nance é confeccionado em acrílico termopolimerizável, com uma estrutura metálica incorporada. Ele é fixado aos dentes posteriores e possui um botão saliente na região palatina, que ajuda a manter o espaço adequado após a extração de um dente decíduo, prevenindo o colapso dos arcos dentários.	50	R$ 140,00	R$ 7.000,00
37	603 - 72685	Serviço de confecção de mentoneira é fabricada em acrílico termopolimerizável de alta resistência, moldada de acordo com a anatomia facial do paciente. Ela é utilizada como parte do tratamento ortodôntico para correção de más oclusões e posicionamento mandibular, proporcionando suporte e estabilidade à mandíbula durante o tratamento.	10	R$ 208,67	R$ 2.086,67
38	603 - 72685	Serviço de confecção de placa de hawley com grade para impedimento de hábito -É confeccionada em acrílico termopolimerizável, com uma estrutura metálica incorporada. Além da função de contenção e manutenção dos resultados ortodônticos, ela possui uma grade lingual para impedir hábitos bucais indesejados, como sucção de dedo ou interposição de língua.	45	R$ 168,33	R$ 7.575,00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 2

39	603 - 72685	Serviço de confecção de placa de hawley com molas é fabricada em acrílico termopolimerizável, com uma estrutura metálica incorporada. Ela é utilizada para retenção de resultados ortodônticos e ajustes específicos, com a adição de molas que proporcionam forças direcionadas para movimentações dentárias controladas.	60	R$ 155,33	R$ 9.320,00
40	603 - 72685	Serviço de confecção de placa de hawley com parafuso expansor é confeccionada em acrílico termopolimerizável, com uma estrutura metálica incorporada e um parafuso expansor central. Este dispositivo é utilizado para manutenção de resultados ortodônticos e expansão gradual do arco dentário, permitindo ajustes precisos por meio do parafuso expansor	30	R$ 179,33	R$ 5.380,00
41	603 - 72685	Serviço de confecção de placa de hawley com plano inclinado é confeccionada em acrílico termopolimerizável e possui uma estrutura metálica incorporada. Além da função de contenção e manutenção dos resultados ortodônticos, ela apresenta um plano inclinado ajustável, permitindo modificações na inclinação dos dentes para correção de más oclusões específicas.	20	R$ 199,00	R$ 3.980,00
42	603 - 72685	Serviço de confecção de placa de hawley – (término) com solda.Acrílico arco vestibular contornado por vestibular nos dentes superiores Fio ortodôntico em aço 0 80mm.	30	R$ 148,33	R$ 4.450,00
43	603 - 72685	Serviço de confecção de placa lábio ativa confeccionada em acrílico termopolimerizável, com uma estrutura metálica incorporada - Ela é utilizada no tratamento de más oclusões e desordens musculares, promovendo o posicionamento correto dos lábios, lingualização de dentes anteriores e ajudando a corrigir hábitos orais indesejados, como a interposição labial.	20	R$ 191,00	R$ 3.820,00
44	603 - 72685	Serviço de confecção de confecção de coroas metalocerâmicas sobre implantes.	10	R$ 430,00	R$ 4.300,00
45	603 - 72685	Serviço de confecção de coroas metalocerâmicas sobre implantes, sendo uma prótese de 3 elementos sustentada em 2 implantes.	10	R$ 1.099,00	R$ 10.990,00
46	603 - 72685	Serviço de confecção de estrutura metálica individualizada para prótese parcial removível (PPR) sobre modelo em gesso especial, companhado de rodete em cera	120	R$ 310,00	R$ 37.200,00
47	603 - 72685	Serviço de confecção de estrutura metálica personalizada para próteses sobre implante do tipo protocolo.	3	R$ 730,00	R$ 2.190,00
48	603 - 72685	Serviço de confecção de estrutura metálica personalizada para próteses sobre implante do tipo barra clip.	8	R$ 425,00	R$ 3.400,00
49	603 - 72685	Serviço de confecção de infraestrutura metálica personalizada de 3 elementos sobre implantes com aplicação de cerâmica e glaze.	3	R$ 1.195,00	R$ 3.585,00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 2

50	603 - 72685	Serviço de confecção de infraestrutura metálica personalizada de 3 elementos sobre 2 implantes com aplicação de cerâmica e glaze.	3	R$ 1.324,67	R$ 3.974,00
51	603 - 72685	Serviço de confecção de infraestrutura metálica personalizada de 4 elementos sobre 2 implantes com aplicação de cerâmica e glaze.	3	R$ 1.448,00	R$ 4.344,00
52	603 - 72685	Serviço de confecção de usinagem de munhão estético e/ ou titânio sobre implante	5	R$ 194,33	R$ 971,67
53	603 - 72685	Serviço de confecção de prótese total superior (6 implantes) do tipo protocolo em resina acrílica, acompanhado do rolete em cera para registro oclusal. (pronto)	3	R$ 1.941,67	R$ 5.825,00
54	603 - 72685	Serviço de confecção de prótese total inferior (4 implantes) do tipo protocolo em resina acrílica, acompanhado do rolete em cera para registro oclusal (pronto)	8	R$ 1.893,33	R$ 15.146,67
55	603 - 72685	Serviço de confecção de acrilização de prótese total do tipo protocolo.	8	R$ 386,00	R$ 3.088,00
56	603 - 72685	Serviço de confecção de acrilização de prótese total do tipo barra clip/overdenture.	8	R$ 196,00	R$ 1.568,00
57	603 - 72685	Serviço de Cconfecção de prótese sobre implante do tipo barra clip sobre 02 implantes em acrílico termopolimerizável, acompanhado da barra metálica, incluindo solda se necessário, e do rodete em cera.	8	R$ 960,00	R$ 7.680,00
58	603 - 72685	Serviço de confecção de prótese sobre implante do tipo barra clip sobre 03 implantes em acrílico termopolimerizável, acompanhado da barra metálica, incluindo solda se necessário, e do rodete em cera.	3	R$ 963,33	R$ 2.890,00
59	603 - 72685	Serviço de confecção de ponto de solda de prótese sobre implante	20	R$ 104,67	R$ 2.093,33
60	603 - 72685	Serviço de confecção de usinagem de munhão titânio.	3	R$ 205,00	R$ 615,00
61	603 - 72685	Serviço de confecção de ACESSÓRIOS ORTODÔNTICOS: Que são elementos que auxiliam diferentes tipos de aparelhos, tanto fixos quanto removíveis, a exercerem funções extra, além do indicado para determinado tratamento. Em alguns casos além da adaptação na resina, eles também poderão ser soldados. MOLAS: Devem ser feitas com fio de aço inoxidável ou fio termo ativado (conforme a solicitação), com a função de exercer algum tipo de força em determinado dente ou dentes. DENTES ARTIFÍCIAIS: São fabricados em resina acrílica que deveram ser adaptados tanto em aparelhos fixos quanto removíveis. Utilizado para substituir dentes ausentes, melhorando a estética e a função mastigatória durante o tratamento ortodôntico. EXTENSÕES DE FIOS ORTODÔNTICOS: Devem ser confeccionados com fio de aço inoxidável, utilizados com a finalidade de ancoragem adicional e suporte para aparelhos ortodônticos. GRADE LINGUAL OU	3	R$ 74,67	R$ 224,00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 9 Mov. 2

		PALATINA: Devem ser confeccionadas com fios de aço inoxidável e adaptados em aparelhos fixos ou removíveis, para proporcionar suporte adequado aos dentes (impedimento de língua) durante o tratamento ortodôntico. LEVANTE MORDIDA ANTERIOR E/OU POSTERIOR: Este é um tipo de acessório que deverá ser feito em resina acrílica, geralmente autopolimerizável, para auxiliar nas correções das relações dentárias e oclusais. Quanto a dimensão deste levante, ela será informada ao técnico. GANCHOS E/OU TUBOS: Estes acessórios deverão ser acrescentados conforme o tipo de aparelho, ou seja, podem ser soldados ou fixados com resina. Os ganchos geralmente feitos com fios de aço inoxidável e os tubos já são industrializados, deverão ser adaptados para fixação de elásticos intermaxilares para auxiliar no controle das movimentações dentária durante o tratamento ortodôntico.			
62	603 - 72685	Serviço de confecção de expansor tipo hyrax com molas - Confeccionado em aço inoxidável, com um sistema de molas incorporado. Além da função de expansão do arco dentário, as molas proporcionam forças adicionais para movimentações dentárias controladas, auxiliando no tratamento de más oclusões.	30	R$ 211,67	R$ 6.350,00
63	603 - 72685	Serviço de confecção de placa hawley com dentes, levante de mordida e expansor - Fabricada em acrílico termopolimerizável, com uma estrutura metálica incorporada. Ela combina as funções de contenção, manutenção do espaço, ajuste oclusal e expansão do arco dentário em um único dispositivo, proporcionando eficiência e praticidade no tratamento ortodôntico.	30	R$ 202,33	R$ 6.070,00
64	603 - 72685	Serviço de conserto de aparelhos removíveis envolve a reparação de dispositivos ortodônticos danificados ou com defeitos. Isso pode incluir a substituição de peças quebradas, reparação de componentes soltos ou danificados, ajustes na estrutura do aparelho e qualquer outra intervenção necessária para restaurar a funcionalidade e integridade do dispositivo.	28	R$ 74,67	R$ 2.090,67
65	603 - 72685	Serviço de conserto de aparelhos fixos refere-se à manutenção e reparo de dispositivos ortodônticos fixos, como bráquetes, bandas, arcos e fios. Isso pode envolver a substituição de peças danificadas, recolagem de bráquetes soltos, ajustes na fiação ortodôntica e qualquer outra intervenção necessária para garantir o bom funcionamento do aparelho.	30	R$ 75,25	R$ 2.257,50

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 2

66	603 - 72685	As molas são acessórios utilizados em aparelhos ortodônticos para aplicar forças específicas aos dentes, promovendo movimentações dentárias controladas. Elas podem ser utilizadas em aparelhos removíveis e fixos, permitindo ajustes precisos durante o tratamento ortodôntico para alcançar os resultados desejados.	32	R$ 74,67	R$ 2.389,33
67	603 - 72685	Os dentes artificiais são utilizados em aparelhos ortodônticos removíveis para substituir dentes ausentes ou para melhorar a estética e a função mastigatória. Eles são fabricados em resina acrílica e podem ser personalizados para se adequarem à aparência natural dos dentes do paciente. As extensões de fios são utilizadas em aparelhos ortodônticos removíveis para fornecer ancoragem adicional e suporte aos dispositivos. Elas são fabricadas em fio de aço inoxidável e podem ser personalizadas de acordo com as necessidades de cada paciente. As grades lingual ou palatina são acessórios utilizados em aparelhos ortodônticos removíveis para retenção e estabilização dos dispositivos. Elas são confeccionadas em fio de aço inoxidável e adaptadas para proporcionar suporte adequado aos dentes durante o tratamento ortodôntico.	30	R$ 75,67	R$ 2.270,00
68	603 - 72685	Os levantes de mordida são acessórios utilizados em aparelhos ortodônticos removíveis para corrigir relações dentárias e oclusais. Eles são fabricados em acrílico termopolimerizável e projetados para promover ajustes oclusais específicos durante o tratamento. Os ganchos e/ou tubos são acessórios utilizados em aparelhos ortodônticos removíveis para fixação de elásticos intermaxilares, auxiliando no controle das movimentações dentárias durante o tratamento. Eles são fabricados em aço inoxidável e podem ser personalizados de acordo com as necessidades de cada paciente.	30	R$ 74,67	R$ 2.240,00
69	603 - 72685	Serviço de reconstrução da morfologia oclusal e/ou incisal dos dentes por acréscimo gradual de cera em sequência ordenada sobre modelos de gesso articulados.	10	R$ 38,33	R$ 383,33
70	603 - 72685	Serviço de conserto de prótese parcial removível (PPR) em resina acrílica autopolimerizável	10	R$ 107,00	R$ 1.070,00
71	603 - 72685	Serviço de conserto de prótese overdenture em resina acrílica autopolimerizável na cor rosa ou incolor.	3	R$ 104,67	R$ 314,00
72	603 - 72685	Serviço de conserto de Prótese protocolo superior ou inferior em resina acrílica autopolimerizável na cor rosa ou incolor.	3	R$ 193,67	R$ 581,00
73	603 - 72685	Serviço de conserto de Prótese Total (PT) em resina acrílica autopolimerizável na cor rosa ou incolor.	10	R$ 104,33	R$ 1.043,33
74	603 - 72685	Serviço de serviço de moldeiras individuais em resina acrílica autopolimerizável incolor	10	R$ 58,00	R$ 580,00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 2

75	603 - 72685	Serviço de confecção de prótese tipo adesiva em zircônia com dois apoios e um pôntico, mais modelo em gesso especial.	10	R$ 906,33	R$ 9.063,33
76	603 - 72685	Serviço de acrilização de prótese parcial removível (PPR) incluindo dentes em acrílico Dentron/Biolux.	10	R$ 298,67	R$ 2.986,67
77	603 - 72685	Serviço de confecção de coroa provisória, 1 elemento, em resina acrílica termo ou autopolimerizável sobre implantes. O serviço deverá incluir implantes e componentes protéticos necessários ao trabalho Neodent/Sin/ ou similar.	3	R$ 1.208,67	R$ 3.626,00
78	603 - 72685	Serviço de confecção de coroa provisória, 3 elementos em resina acrílica termo ou autopolimerizável sobre implantes. O serviço deverá incluir implantes e componentes clínicos e protéticos necessários ao trabalho Neodent, Sin ou similar.	3	R$ 3.685,00	R$ 11.055,00
79	603 - 72685	Serviço de confecção de prótese provisória superior (6 implantes), tipo protocolo, em resina acrílica termo ou autopolimerizável sobre implantes. O serviço deverá incluir implantes e componentes protéticos necessários ao trabalho Neodent, Sin ou similar.	3	R$ 7.270,67	R$ 21.812,00
80	603 - 72685	Serviço de confecção de prótese provisória inferior (4implantes), tipo protocolo, em resina acrílica termo ou autopolimerizável sobre implantes. O serviço deverá incluir implantes e componentes protéticos necessários ao trabalho Neodent, Sin ou similar.	3	R$ 5.104,67	R$ 15.314,00
81	603 - 72685	Serviço de confecção de prótese provisória tipo barra clip/overdenture (2 implantes), em resina acrílica termo ou autopolimerizável sobre implantes. O serviço deverá incluir implantes e componentes protéticos necessários ao trabalho Neodent Sin ou similar.	3	R$ 2.896,33	R$ 8.689,00
82	603 - 72685	Serviço de confecção de prótese provisória tipo barra clip/overdenture (3 implantes), em resina acrílica termo ou autopolimerizável sobre implantes. O serviço deverá incluir implantes e componentes protéticos necessários ao trabalho Neodent, Sin ou similar.	3	R$ 3.994,67	R$ 11.984,00
83	603 - 72685	Serviço de confecção de hyrax com Tubo para A&B é um dispositivo ortodôntico utilizado para expansão do arco dentário superior. Ele é fabricado em aço inoxidável, com um tubo adicional projetado para acomodar acessórios ortodônticos como elásticos intermaxilares para correção de más oclusões.	30	R$ 209,75	R$ 6.292,50
84	603 - 72685	Serviço de acrilização em prótese total (PT) com palato incolor ou rosa.	10	R$ 193,33	R$ 1.933,33
85	603 - 72685	Serviço de acrilização em Prótese Parcial Removível (PPR) com palato incolor ou rosa.Serviço de acrilização em Prótese Parcial Removível (PPR) com palato incolor ou rosa.	10	R$ 152,67	R$ 1.526,67

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 2

86	603 - 72685	Serviço de montagem de dentes para PT e PPR. Dentes dentron, Biolux ou similar.	20	R$ 191,67	R$ 3.833,33
87	603 - 72685	Serviço de confecção expansor tipo garib é confeccionado com uma estrutura metálica envolvendo os dentes posteriores superiores com projeções até os dentes anteriores. Ele é utilizado para expansão do arco dentário superior e correção de más oclusões, proporcionando ajustes precisos e controlados por meio de dois parafusos de ajuste, expandindo a arcada em duas partes, uma posterior e uma anterior.	30	R$ 730,00	R$ 21.900,00
88	603 - 72685	Serviço de confecção de hyrax Tipo borboleta com gancho para máscara facial é fabricado em aço inoxidável, com uma configuração em forma de borboleta. Ele é utilizado para expansão do arco dentário superior e correção de más oclusões, além de possuir um gancho adicional para fixação de uma máscara facial ortodôntica.	30	R$ 246,83	R$ 7.405,00
89	603 - 72685	Serviço de confecção de arco para levante de mordida é confeccionado em fio de aço inoxidável, com uma curvatura específica projetada para promover o levante vertical da mordida. Ele é utilizado como parte do tratamento ortodôntico para correção de más oclusões e ajuste da relação entre as arcadas dentárias.	30	R$ 181,00	R$ 5.430,00
90	603 - 72685	Serviço de confecção de SN 6 – acrílico superior e inferior parafuso bilateral (acrílico superior e inferior) estrutura com estabilizadores e inferiores, tubo telescópico inferior, arcos. Dorsais em fio ortodôntico 1,00mm e escudos inferiores em fio 0,90mm, arcos de Hawley superior em fio ortodôntico em aço 0.90mm	30	R$ 346,33	R$ 10.390,00
91	603 - 72685	Serviço de confecção de SN 4 – acrílico superior e inferior. Estrutura com escudo inferior em fio ortodôntico 0,90mm e escudo lateral em fio ortodôntico 0,90mm parafuso bilateral, estrutura com estabilizadores superiores e inferiores, tubo telescópico inferior.Arcos dorsais em fio ortodôntico de aço 1,00mm arcos de Hawley superior em fio 0 90mm	30	R$ 343,50	R$ 10.305,00
92	603 - 72685	Serviço de confecção de progênico – acrílico oclusal, mola em fio ortodôntico 0,90mm	30	R$ 237,00	R$ 7.110,00
93	603 - 72685	Serviço de enceramento e acrilização de dispositivo interoclusal refere-se ao processo de fabricação de uma placa miorelaxante. Esta placa é confeccionada em acrílico termopolimerizável e projetada para promover o relaxamento dos músculos da mandíbula, aliviando a tensão e reduzindo os sintomas de disfunção temporomandibular (DTM)	70	R$ 206,67	R$ 14.466,67

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 2

94	603 - 72685	Serviço de confecção de aparelho propulsor twin block é fabricado em acrílico termopolimerizável, com uma configuração específica projetada para promover o avanço mandibular. Ele é utilizado no tratamento de más oclusões de Classe II, auxiliando na correção da relação entre as arcadas dentárias superior e inferior	30	R$ 348,00	R$ 10.440,00
95	603 - 72685	Serviço de confecção de placa vestibularizadora é confeccionada em acrílico termopolimerizável, com uma configuração projetada para promover a vestibularização de dentes anteriores, excepcionalmente os caninos. Ela é utilizada no tratamento de más oclusões e erupção dentária ectópica, proporcionando suporte e estabilidade à movimentação dentária. É composta por alças vestibulares em forma de V que apoiam sobre as faces proximais dos dentes, cuja ativação direciona o deslocamento dentário.	30	R$ 187,17	R$ 5.615,00
96	603 - 72685	Serviço de confecção de fluxo digital - Um método de moldagem auxiliado por computador que permite a impressão de modelos tridimensionais com alta fidelidade de cópia e riqueza de detalhes favorecendo o melhor trabalho protético - modelos	100	R$ 141,67	R$ 14.166,67
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 752.979,00**	

3.2. O Termo de Referência é parte integrante deste contrato.

4. FUNDAMENTO:

4.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1769/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.902.737-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11789, de 03 de Dezembro de 2024 e conforme ato de autorização nas fls. 592 deste protocolo.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do item licitado deverá ocorrer conforme descrito no item 1.6 do Termo de referência.

5.2 O fornecimento dos produtos se dará conforme as necessidades dos órgãos/entidades participantes, nos prazos estabelecidos, dentro da vigência do contrato.

5.3 A empresa vencedora deverá entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) e mínimo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o item e especificações, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.4 Toda a logística de retirada e entrega dos itens de cada etapa do processo de confecção das peças protéticas e ortodônticas, é de responsabilidade da empresa contratada;

5.5 A empresa contratada deverá realizar o vazamento da moldagem em gesso para os diferentes tipos de modelo, quer seja para modelo de estudo ou de trabalho. Nesses casos, deverá recolher a moldagem em tempo hábil de modo que não ocorra distorções no material;

5.6 A empresa deverá recolher os trabalhos de cada etapa do processo, no mesmo dia da solicitação, com horário programado. Considerar que o Curso de Odontologia possui atividades letivas diurna e noturna, devendo ter a programação para cada um destes turnos.

5.7 Os trabalhos serão relacionados aos atendimentos prestados pelas clínicas de Odontologia do *campus* de Cascavel da UNIOESTE e pelo Centro de Especialidade Odontológica do *campus* como também para o Centro de Atenção e Pesquisa em Anomalias Craniofaciais (CEAPAC) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 14 Mov. 2

6. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

6.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

6.2. O valor total do contrato é de R$ **752.979,00** (setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e nove reais).

6.2.1 Considera-se este um valor estimativo pois serão contratadas por meio de Ordem de Serviço apenas as licenças necessárias de acordo com a demanda da Unioeste.

6.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e demais despesas.

7. DO REAJUSTE

7.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

7.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Mariangela Monteiro de Melo Baltazar, Coordenadora Geral CEAPAC, telefone do setor 45 3321-4690, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

8.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá as servidoras Márcia Terezinha Cruz, da Clínica de Odontologia do *Campus* de Cascavel, telefone do setor 45 32207277 e Flavia Bonini Domorath, do Centro de Atenção e Pesquisa em Anomalias Craniofaciais (CEAPAC) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, telefone do setor 45 3321-5248, as quais serão responsáveis pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

8.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

8.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 O objeto deverá ser entregue **sob demanda**.

9.1.2 Os procedimentos e metodologias a serem empregadas deverão estar de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

9.1.3 O objeto deverá ser entregue na Unioeste – *Campus* de Cascavel, situado na Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário, Cascavel – PR, em horário comercial, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou no Centro de Atenção e Pesquisa em Anomalias Craniofaciais (CEAPAC) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Rua Carijós, 50 - Santa Cruz, Cascavel - PR, 85806-310 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, conforme demanda apresentada na Ordem de Serviço (OS).

9.1.4 Responsável pelo recebimento - Clínicas de Odontologia do *Campus* de Cascavel da UNIOESTE: Márcia Terezinha Cruz
CPF: 17X.XXX.XX2-15
Telefone: (45) 3220-7277
E-mail: marciadecruz@hotmail.com
Setor: Clínicas de Odontologia do *campus* de Cascavel da UNIOESTE.

9.1.5 Responsável pelo recebimento - Centro de Atenção e Pesquisa em Anomalias Craniofaciais (CEAPAC) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná: Flavia Bonini Domorath
CPF: 04X.XXX.XX9-70

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 2

Telefone: (45) 3321-5248
E-mail: flavia-bonini@hotmail.com
Setor: Centro de Atenção e Pesquisa em Anomalias Craniofaciais (CEAPAC) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

10. FONTE DE RECURSOS

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Identificação da despesa: Serviços Técnicos Profissionais.
Dotação Orçamentária: F.45.34.12.364.34.8128.
Elemento de Despesa: 3390-3905.
Fonte de Recursos: 899.

11. VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência inicial de 60 meses, contados a partir de sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE)
11.2. O contrato terá vigência de sessenta meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
11.3. A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para Administração.
11.4. O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São obrigações do Contratado:

12.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações solicitadas, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega (5 dias uteis para cada etapa), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

12.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

12.10 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.11 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

12.12 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 2

12.13 A empresa vencedora do certame deverá fornecer materiais de implantes dentários, implantes e seus componentes protéticos conforme medições e especificações fornecidos pelo cirurgião-dentista solicitantes em documento padrão;

12.13.1 Os retrabalhos por demora na busca dos moldes correrão por conta da contratada;

12.13.2 A entrega de cada fase do serviço pela empresa contratada deverá se dar em prazo máximo de 5 dias úteis, salvo em condições especiais, referidas pelo profissional solicitante (modelo de estudo, tomada de medidas, moldeiras individuais, peças para provas e medidas de dentes, prova final, entrega do trabalho finalizado;

12.13.3 Em casos da necessidade de trabalhos digitalizados, o fluxo digital deverá ser estabelecido conforme cada caso, conforme solicitação do professor/profissional, e os trabalhos físicos deverão ser entregues para prova e adequações, no prazo máximo de 5 dias úteis;

12.13.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

12.13.5 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.13.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.13.7 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

12.13.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

12.13.9 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição.

12.14 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

12.15 Condições de entrega do produto/serviço:

12.15.1 Por se tratar de itens de caráter personalíssimos, conforme necessidade de cada paciente, algumas situações devem ser rigorosamente atendidas, tais como:

12.15.2 a empresa vencedora deverá ser de Cascavel ou de no máximo 100 km de distância, pois trata-se de serviços personalizados que requerem disponibilidade imediata para busca dos moldes, reduzindo as distorções por sinérese dos materiais de moldagem e eliminando retrabalhos;

12.15.3 A empresa deverá ter serviço de busca e entrega dos trabalhos nos endereços mencionados neste edital;

12.15.4 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de qualidade.

12.15.5 Os produtos que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

12.15.6 No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

12.15.7 oferecer logística completa para retirada e entrega de cada etapa do processo de confecção das peças protéticas e ortodônticas, conforme descrito no item 1.6 deste TR.

12.16 Prazo de entrega/realização do serviço:

12.16.1 Após a assinatura do contrato, os serviços serão fornecidos conforme necessidades alocadas nos planos de tratamentos individualizados dos pacientes e estes serviços deverão estar disponíveis imediatamente após as assinaturas;

12.16.2 Mensalmente serão emitidas as ordens de serviço contendo quais serviços serão utilizados durante o mês.

12.16.3 Os serviços deverão serem entregues diariamente conforme atendimento do paciente e pedido do serviço pelo profissional.

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 2

13.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
13.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
13.1.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
13.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
13.1.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
13.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
13.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
13.1.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
13.1.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
13.1.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
14.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
14.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
14.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIOESTE de acordo com o especificado na Ordem de Serviço. *Para o* ***Campus*** **Cascavel**, CNPJ: 78.680.337/0002-65, Rua: Universitária, 2069 ou **HUOP** - CNPJ 78.680.337/0007-70 – Av. Tancredo Neves, nº 3224 Santo Onofre, 85.806-470, Cascavel – PR. Constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
14.4.O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.
14.5 Tendo em vista o princípio da legalidade e do prévio empenho, temos que é vedado ao ente administrativo o pagamento de qualquer despesa sem a correspondente dotação orçamentaria e prévio empenho, não havendo como inserir serviço pretérito em contrato futuro.
14.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 2

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA
15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16.SUBCONTRATAÇÃO
16.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

17. DO REAJUSTAMENTO.
17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
18.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
18.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
18.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
19.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
18.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 2

18.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
18.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
18.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
18.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

19. CASOS DE EXTINÇÃO:

19.1. O presente instrumento poderá ser extinto:
19.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
19.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
19.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
20.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
20.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
20.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
20.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
20.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
20.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
20.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
20.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
20.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 2

21.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
21.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
21.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
21.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
21.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
21.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
21.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
21.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
21.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
21.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
21.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
21.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
21.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
21.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
21.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
21.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 2

22.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
22.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
22.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da cidade de Cascavel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 04 de Dezembro de 2024

GERSON HENRIQUE DA SILVA:41141563649
Assinado de forma digital por GERSON HENRIQUE DA SILVA:41141563649
Dados: 2024.12.11 14:43:57 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCI CELIA NEZELLO
Data: 11/12/2024 09:53:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GERSON HENRIQUE DA SILVA	**LUCI CELIA NEZELLO**
UNIOESTE - REITORIA	**LUCI CELIA NEZELLO - ME**

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43. Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21a
Mov. 2

ePROTOCOLO

Documento: **05624_Contrato_GMS_8667.2024__LUCI_CELIA_NEZELLOME_assinado1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Henrique da Silva** em 11/12/2024 14:43.

Inserido ao protocolo **23.147.429-3** por: **Luís Gustavo Tasoniero** em: 12/12/2024 08:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7c35564fc6c75b489db75bbbc9c3a45**.

Tribunal de Contas de Santa Catarina

Data Homol...	Ente	UG	Número Edital Licitaç...	Modalidade	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participante
Totais							**1.800**		**R$280,00**	**168.000,00**	
12/12/2024	CRICIÚMA	Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul	IL91/2024	Inexigibilidade de Licitação	38	BARRA TRANSPALATINA EAIS BOTÃO DE NANCE . FIO DE AÇO, SOLDA, ACRÍLICO. (FIXO)	600	UN	R$100,00	60.000,00	BASCHIROTTO ODONTOLOGIA LTDA
12/12/2024	CRICIÚMA	Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul	IL91/2024	Inexigibilidade de Licitação	14	ARCO LINGUAL. CONFECCIONADO COM BANDAC METÁLICAC E FIO DE AÇO FIXO.	600	UN	R$90,00	54.000,00	BASCHIROTTO ODONTOLOGIA LTDA
12/12/2024	CRICIÚMA	Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul	IL91/2024	Inexigibilidade de Licitação	15	BANDA ALÇA (MANTENEDOR DE ESPAÇO). CONFECCIONADO COM BANDAC METÁLICAC E FIO DE AÇO FIXO	600	UN	R$90,00	54.000,00	BASCHIROTTO ODONTOLOGIA LTDA

Fechar

ORTOARTE
LABORATÓRIO

PROPOSTA DE VENDA DE APARELHOS ORTODÔNTICOS

À
Secretaria Municipal de Saúde de Caçador
Setor de Licitações

Prezados,

Em atendimento à solicitação, apresentamos abaixo proposta de valores para a venda de aparelhos ortodônticos.

Aparelho Ortodôntico	Valor Unitário (R$)
Hyrax	R$ 255,00
Arco Lingual	R$ 130,00
Banda Alça	R$ 110,00
Botão Palatino	R$ 140,00
Botão Palatino com Mola	R$ 155,00
Bihélice	R$ 195,00
Quadrihélice	R$ 190,00
Placa de Hawley com Molas	R$ 180,00

Observação: *Cada caixa de trabalho(s) despachada, terá um custo adicional de envio via SEDEX, com valor aproximado de R$ 20,00*.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

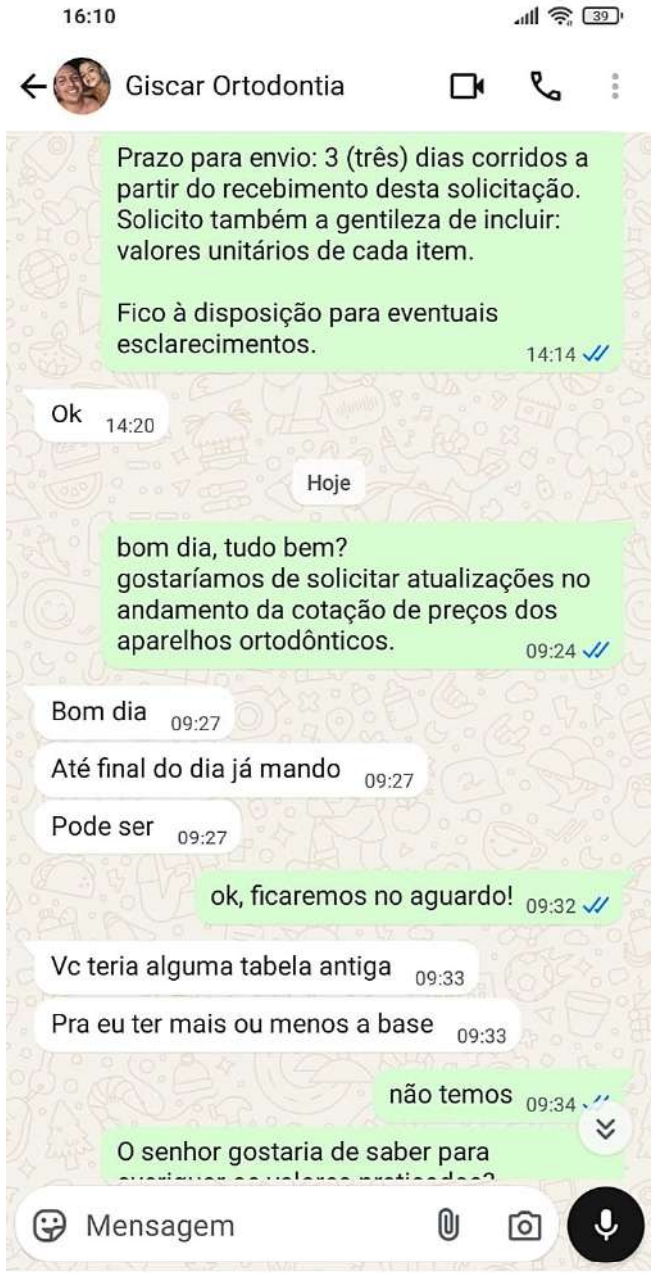
Florianópolis, 1º de agosto de 2025.

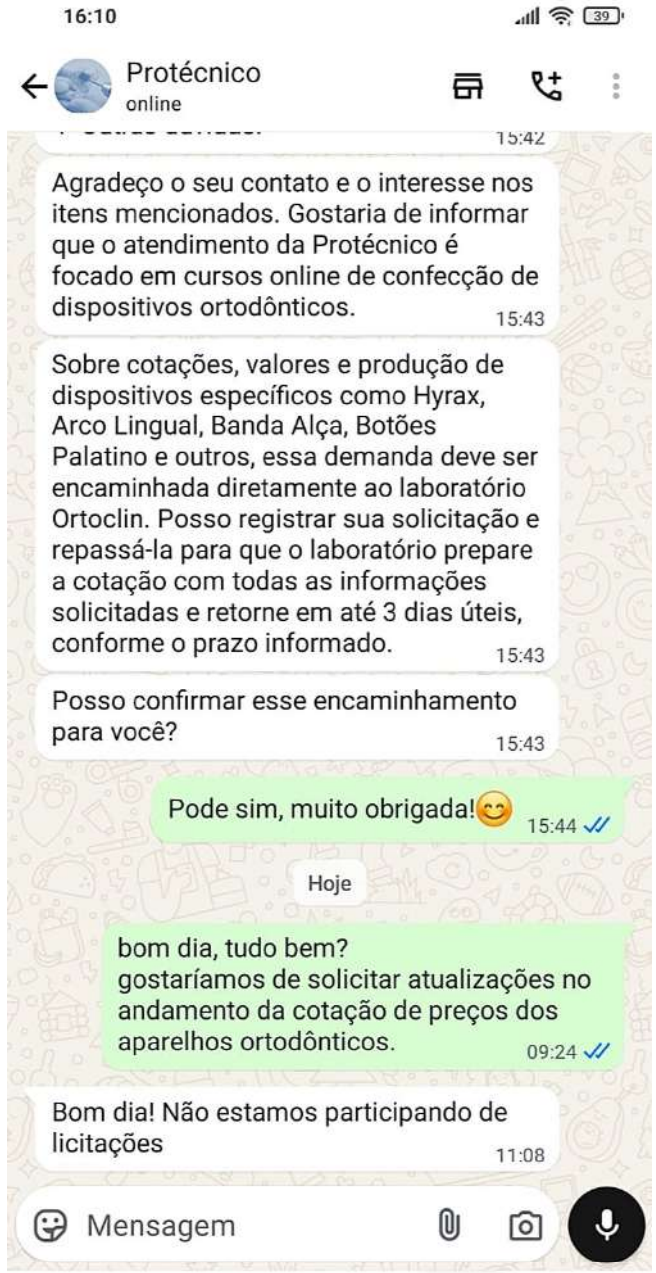
ORTOARTE LABORATORIO ORTODONTICO LTDA:02863586000143

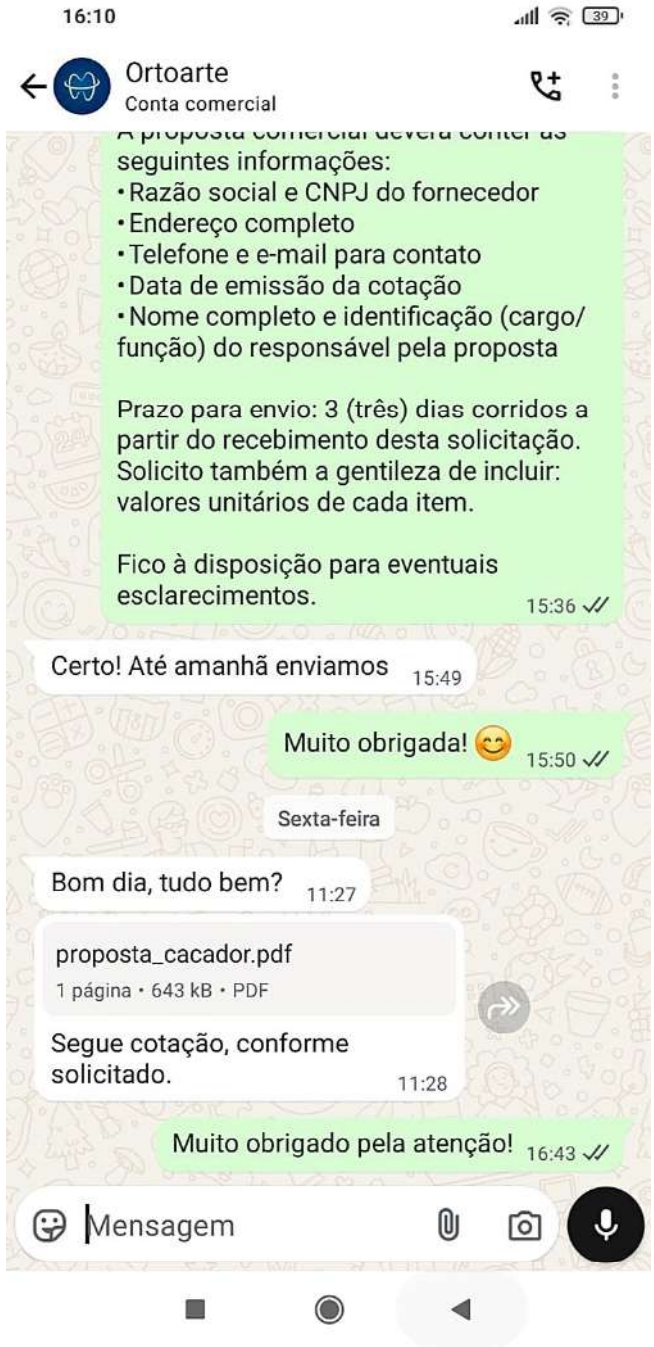
Assinado de forma digital por ORTOARTE LABORATORIO ORTODONTICO LTDA:02863586000143
Dados: 2025.08.01 11:27:18 -03'00'

LUANA ABREU ZANELLATO
Sócia-Administradora

ORTOARTE LABORATÓRIO ORTODÔNTICO LTDA.
CNPJ: 02.863.586/0001-43
Rua Artista Bittencourt, n. 176, Sala 501 | Centro
Florianópolis/SC | CEP 88020-060
(48) 3225-4592 | (48) 99830-0720
financeiro@ortoartelaboratorio.com.br


16:10
Giscar Ortodontia
Prazo para envio: 3 (três) dias corridos a partir do recebimento desta solicitação. Solicito também a gentileza de incluir: valores unitários de cada item.
Fico à disposição para eventuais esclarecimentos. 14:14
Ok 14:20
Hoje
bom dia, tudo bem?
gostaríamos de solicitar atualizações no andamento da cotação de preços dos aparelhos ortodônticos. 09:24
Bom dia 09:27
Até final do dia já mando 09:27
Pode ser 09:27
ok, ficaremos no aguardo! 09:32
Vc teria alguma tabela antiga 09:33
Pra eu ter mais ou menos a base 09:33
não temos 09:34
O senhor gostaria de saber para
Mensagem


16:10
Protécnico
online
15:42
Agradeço o seu contato e o interesse nos itens mencionados. Gostaria de informar que o atendimento da Protécnico é focado em cursos online de confecção de dispositivos ortodônticos. 15:43
Sobre cotações, valores e produção de dispositivos específicos como Hyrax, Arco Lingual, Banda Alça, Botões Palatino e outros, essa demanda deve ser encaminhada diretamente ao laboratório Ortoclin. Posso registrar sua solicitação e repassá-la para que o laboratório prepare a cotação com todas as informações solicitadas e retorne em até 3 dias úteis, conforme o prazo informado. 15:43
Posso confirmar esse encaminhamento para você? 15:43
Pode sim, muito obrigada!😊 15:44
Hoje
bom dia, tudo bem?
gostaríamos de solicitar atualizações no andamento da cotação de preços dos aparelhos ortodônticos. 09:24
Bom dia! Não estamos participando de licitações 11:08
Mensagem


16:10
Ortoarte
Conta comercial
seguintes informações:
• Razão social e CNPJ do fornecedor
• Endereço completo
• Telefone e e-mail para contato
• Data de emissão da cotação
• Nome completo e identificação (cargo/ função) do responsável pela proposta
Prazo para envio: 3 (três) dias corridos a partir do recebimento desta solicitação. Solicito também a gentileza de incluir: valores unitários de cada item.
Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.
15:36
Certo! Até amanhã enviamos
15:49
Muito obrigada!
15:50
Sexta-feira
Bom dia, tudo bem?
11:27
proposta_cacador.pdf
1 página • 643 kB • PDF
Segue cotação, conforme solicitado.
11:28
Muito obrigado pela atenção!
16:43
Mensagem